



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3169

Macapá, 01 de abril de 1980 - 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

LEI Nº 034/79-PMMz.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para fazer face a Despesa destinada à Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Lourival Queiroz Alcântara, Prefeito Municipal de Mazagão, do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mazagão aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$-162.685,14 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos), destinado a Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

§ Único - O Crédito Especial de que trata este artigo, obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática Orçamentária:

2007.10603218.015 - Restauração da Praça 23 de Janeiro e Identificação de ruas e avenidas da cidade.

4110.00 - Obras e instalações

— Restauração de Praças e Identificação de Ruas e Avenidas

Cr\$ 162.685,14

Cr\$ 162.685,14

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei, decorrerão por conta do saldo financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU - de 1.978, no valor de Cr\$ 162.685,14 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 12 de novembro de 1979.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS
Diretor da Divisão de Finanças

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	621 - 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Mazagão

LEI Nº 035/79-PMMz.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mazagão para o exercício financeiro de 1.980.

A Câmara Municipal de Mazagão estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Mazagão para o exercício financeiro de 1.980, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cr\$ 11.773.312,00 (onze milhões setecentos e setenta e três mil e trezentos e doze cruzeiros).

Art. 2º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 1.980 estima em Cr\$ 11.773.312,00 (onze milhões setecentos e setenta e três mil e trezentos e doze cruzeiros), será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 — Receita	Cr\$ 1,00
2 — Receita do Tesouro do Município	11.773.312
3 — Receitas Correntes	8.370.254
Receita Tributária	589.140
Receita Patrimonial	71.000
Receita Industrial	400.000
Transferências Correntes	7.260.114
Receitas Diversas	50.000
4 — Receitas de Capital	3.403.058
Total da Receita do Município	11.773.312

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1.980 é fixada em Cr\$ 11.773.312,00 (onze milhões setecentos e setenta e três mil e trezentos e doze cruzeiros), será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo os seguintes Desdobramentos:

1.1 — Despesa	Cr\$ 1,00
1.2 — Despesas por Funções	
1. Legislativa	531.800
3. Administração e Planejamento	6.159.702
4. Agricultura	180.000
6. Defesa Nacional e Segurança Pública	12.000
8. Educação e Cultura	1.879.709
9. Energia e Recursos Minerais	66.000
10. Habilitação e Urbanismo	54.000
13. Saúde e Saneamento	460.076
15. Assistência e Previdência	546.501
16. Transporte	1.883.524
Total das Despesas por Funções	11.773.312
1.3 — Despesa por Categorias Econômicas	Cr\$ 1,00

Despesas Correntes	8.043.514
Despesas de Custeio	7.424.783
Transferências Correntes	618.731
Despesas de Capital	3.729.798
Investimento	3.669.798
Inversões Financeiras	60.000
Total das Despesas por Categorias Econômicas	11.773.312
1.4 – Despesas por Poderes	Cr\$ 1,00
1.4.1 – Poder Legislativo	531.800
Câmara Municipal de Mazagão	531.800
1.4.2 – Poder Executivo	11.241.512
Secretaria (GAB)	1.116.185
Divisão de Administração	2.811.783
Divisão de Finanças	873.759
Divisão de Educação	1.582.709
Divisão de Produção	630.076
Divisão de Saúde e Promoção Social	467.299
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	3.759.701
Total das Despesas por Poderes	11.773.312

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Abrir Crédito adicional suplementar no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1.964;

2 - Realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Legislação em vigor de acordo com a capacidade de endividamento do Município;

3 - Dar com garantia das operações de Crédito de que tratam os itens deste artigo até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a Receita proveniente da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios e das Cotas Partes do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM que couberem ao Município nos exercícios determinados para amortização dessas operações e de seus financeiros, observada a legislação específica aplicável;

4 - Tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução o equilíbrio orçamentário;

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro de 1.979, ao serem reabertos na forma do artigo 62 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 08 de novembro de 1.979.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS
Diretor da Divisão de Finanças

ARLETE DA SILVA ANDRADE
Secretária Chefe do Gabinete

UBIRATAM DA COSTA ANDRADE
Diretor da Divisão de Administração

IZABEL DA SILVA LUCCAS
Diretora da Div. de Educação e Cultura

ELIAS AIRES DOS SANTOS
Diretor da Div. de Obras e Serv. Urbanos

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A – TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
AV. COARACY NUNES Nº 104 - MACAPÁ-AMAPÁ
CGC-MF 05.965.421/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidamos a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a se realizarem cumulativamente, em sua Sede Social, na avenida Coaracy Nunes, 104, altos, nesta capital, às 10:00 horas do dia 11 de abril de 1980, a fim de:

- a) – Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) – Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- c) – Fixar a Remuneração dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais;
- d) – Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167) tendo como consequência o aumento do Capital Social de Cr\$ 111.985.904,00 para Cr\$ 163.779.384,60, mediante a alteração do valor nominal da ação, de Cr\$ 1,60 para Cr\$ 2,34;
- e) – Alterar os artigos 5 e 17 (Caput) do Estatuto Social em decorrência da Capitalização da Correção Monetária do Capital realizado.

Macapá, 28 de março de 1980.

A DIRETORIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

Instrumento:- Contrato de Empreitada Global nº 016/80-SOSP (Processo nº 1/00204/80).

Partes:- Governo do Território Federal do Amapá e a firma ENPRO-Empresa de Engenharia e Projetos Ltda.

Objeto:- Execução dos serviços de ampliação de uma (1) sala de aula, na Escola de 1º Grau Antonio João, nesta cidade.

Valor:- Pela execução dos serviços previstos o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 588.219,59 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

Prazo:- O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Dotação:- As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do F.P.E.D.E.T. - Programa: 08421885.292 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 446, emitida em 26.02.80.

Fundamento do Contrato:- O Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, exarada às fls. nº 53 do Processo nº 1/01625/79, da Licitação relativa à Carta-Convite nº 02/80-CPLOS, combinado com o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1980.

Macapá, 13 de março de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS
Chefe do NAA/SOSP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/78-CJ

PROCESSO Nº 1/00431/80

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 25/78-CJ, que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma ESTACON, Engenharia S/A., conforme Cláusulas abaixo.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Comandante Annibal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Contratante, e a firma ESTACON, Engenharia S/A., situada à Av. Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, nº 14, em Belém, Estado do Pará, com representação nesta cidade à Rua 10ª, nº 62, Bairro Santa Rita, C.G.C.(MF) 04.946.406, representada neste ato pelo Engº Civil Sr. Fernando de Almeida Teixeira, daqui em diante denominado simplesmente Contratada, por terem como justo, valioso e bom, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 25/78-CJ, Cláusula Sétima, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Fica prorrogado até 05 (cinco) de dezembro de hum mil novecentos e oitenta o prazo estabelecido na Cláusula Sétima, para conclusão dos serviços objeto do Contrato nº 25/78-CJ.

Cláusula Segunda

Permanecerão inalterados as demais Cláusulas do Instrumento Principal.

E, assim, por estarem justos e de comum acordo, Contratante e Contratada, firmam o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá, de de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T.F.A.

FERNANDO DE ALMEIDA TEIXEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis